

Processo Eleitoral para escolha da Diretoria do Diretório Acadêmico dos Cursos de Química

De acordo com o Artigo 24, Parágrafo Quarto do Estatuto Social do Diretório Acadêmico dos Cursos de Química, a Comissão Eleitoral divulga através deste as normas do processo eleitoral para escolha da Diretoria do Diretório Acadêmico dos Cursos de Química da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, com mandato de maio de 2016 a maio de 2017.

1. Inscrição dos Candidatos**I. Requisitos**

De acordo com o Artigo 24 do Estatuto Social do Diretório Acadêmico dos Cursos de Química, podem se candidatar às funções de Diretoria todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação em Química Bacharelado, Química Licenciatura ou Química do Petróleo da UFRN.

De acordo com o Artigo 16 do Estatuto Social do Diretório Acadêmico dos Cursos de Química, cada diretor poderá ser reeleito uma vez para o mesmo cargo.

De acordo com o Artigo 25 do Estatuto Social do Diretório Acadêmico dos Cursos de Química, as inscrições dar-se-ão sob forma de chapas.

De acordo com o Artigo 26 do Estatuto Social do Diretório Acadêmico dos Cursos de Química, as chapas devem atender ao número mínimo de diretores e não apresentar plataforma contraditória com os princípios e finalidades do Diretório Acadêmico dos Cursos de Química, dispostos no Estatuto Social.

De acordo com o Artigo 14, Parágrafo Segundo ao Quarto do Estatuto Social do Diretório Acadêmico dos Cursos de Química:

§ 2º A Coordenação Social da Diretoria deve possuir paridade de gênero, tendo no mínimo dois diretores;

Processo Eleitoral para escolha da Diretoria do Diretório Acadêmico dos Cursos de Química

§ 3º A Coordenação Acadêmica deve ser composta por um mínimo de três diretores, sendo um representante de cada curso e;

§ 4º A Diretoria deve ser composta por um total mínimo de oito diretores.

II. Formalidade

De acordo com o Artigo 28 do Estatuto Social do Diretório Acadêmico dos Cursos de Química, as chapas formadas pelos candidatos à Diretoria devem solicitar à Secretaria do Instituto de Química o Formulário a ser preenchido e devolvido em mesmo local para realizar sua inscrição no prazo estabelecido neste Edital Eleitoral. No Formulário deve constar o nome da chapa, as assinaturas dos candidatos e seus respectivos cargos, bem como os respectivos números de matrícula e, em anexo, os comprovantes de matrícula dos candidatos e o resumo de plataforma da Chapa. O Formulário de Inscrição também estará disponível no site do Instituto de Química, podendo ser impresso, preenchido e entregue na Secretaria do Instituto de Química.

Parágrafo Primeiro – É vedada a inscrição de um mesmo candidato por chapas diferentes, ainda que para cargos diferentes.

Parágrafo Segundo – A numeração de cada chapa será atribuída por ordem de entrega à Secretaria do Instituto de Química dos Formulários de Inscrição preenchidos.

II. Período

As inscrições estarão abertas no período de 18 (dezoito) a 22 (vinte e dois) de abril de 2016, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 20:00 horas na Secretaria do Instituto de Química da UFRN, em que as chapas interessadas deverão preencher seus Formulários.

IV. Divulgação

A Comissão Eleitoral divulgará no dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2016 o resultado das inscrições.

§ 1º Fica permitida às chapas inscritas a campanha eleitoral até o dia anterior ao início das eleições estabelecido por este Edital, resguardando-se a ordem, a ética e a não interferência nas atividades acadêmicas;

V. Vetos e impugnações de Inscrições

A chapa que tiver sua inscrição impugnada terá o prazo de até 48 horas, após a divulgação da decisão da Comissão Eleitoral, para recorrer por escrito e com fundamentação legal, à Comissão Eleitoral na Secretaria do Instituto de Química da UFRN.

Parágrafo Único: Em caso de recursos a Comissão Eleitoral disporá de igual prazo para emitir parecer.

2. Eleição

I. Eleitores

De acordo com o Artigo 23, Parágrafo Único do Estatuto Social do Diretório Acadêmico dos Cursos de Química são eleitores todos os estudantes ativos e regularmente matriculados nos cursos de Química Bacharelado, Química Licenciatura e Química do Petróleo da UFRN no atual período letivo.

Seção Eleitoral

Uma vez que a votação será realizada *online*, os eleitores poderão votar em quaisquer locais que permitam acesso à internet munidos do endereço eletrônico do sistema de votação, <https://www.sigeleicao.ufrn.br/sigeleicao/>.

Parágrafo Único: A votação inicia-se a partir das 08:00 h do dia 4 (quatro) de maio de 2016 e se encerra no dia 5 (cinco) de maio de 2016 às 18:00 h.

II. Fiscalização

Cada chapa inscrita poderá designar um fiscal, cujo nome deverá ser informado à Comissão por escrito, com antecedência mínima de 24 horas das eleições.

§ 1º O fiscal poderá acompanhar a simulação e os testes realizados no sistema de votação eletrônico, disponíveis dois dias antes do período da eleição e disponibilizados pela comissão eleitoral.

3. Apuração

I. Início

A apuração será iniciada após o encerramento do pleito, pela Comissão Eleitoral e um fiscal indicado por chapa, na Secretaria do Instituto de Química da UFRN.

II. Contabilização

De acordo com o Artigo 34 do Estatuto Social do Diretório Acadêmico dos Cursos de Química a contagem dos votos será feita por chapas e a Comissão Eleitoral declarará vencedora a chapa que obtiver maioria simples dos votos

III. Divulgação

Imediatamente após a conclusão do trabalho de apuração, a Comissão Eleitoral divulgará em ata os resultados. As atas serão afixadas nos murais do corredor do bloco de aulas do Setor III

Processo Eleitoral para escolha da Diretoria do Diretório Acadêmico dos Cursos de Química

da UFRN. O resultado também será divulgado na página do Instituto de Química (www.quimica.ufrn.br) e no ambiente virtual SIGAA.

IV. Vetos e Impugnações dos Resultados

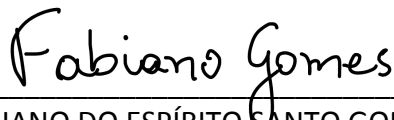
Deverão ser apresentados em até 24 horas após a divulgação dos resultados, por escrito com fundamentação legal, à Comissão Eleitoral através Secretaria do Instituto de Química da UFRN.

§ 1º A Comissão terá igual prazo para resposta.

V. Disposições finais

1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em primeira e última instância.
2. A Comissão Eleitoral encaminhará a Ata de Votação e Apuração à Secretaria do Instituto de Química para apreciação pelo Colegiado dos Cursos de Graduação em Química Presencial.
3. A Comissão Eleitoral será extinta em até 11 (onze) dias após a divulgação dos resultados do Processo Eleitoral.

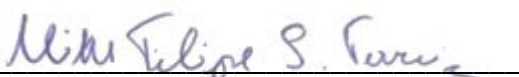
Comissão Eleitoral



FABIANO DO ESPÍRITO SANTO GOMES
Coordenador dos Cursos de Química



GIULLIA PEROBELLI
Aluna do Curso de Química Bacharelado



MIKE FELIPE SANTOS FERREIRA
Aluno do Curso de Química Licenciatura



VICTOR LOPES DINIZ
Aluno do Curso de Química do Petróleo